

RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA - 2009

1. INTRODUÇÃO

O presente documento ("Relatório de Transparência") é elaborado nos termos e para os efeitos do artigo 62-A do Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de Novembro. Por via desta disposição legal e pelo facto desta Sociedade de Revisores Oficiais de Contas realizar auditorias às contas de entidades de interesse público, cumpre-nos apresentar o Relatório de Transparência relativo ao ano de 2009.

2. ESTRUTURA JURÍDICA E DA PROPRIEDADE

À data deste relatório a sociedade adopta a denominação social de PKF & Associados, SROC, Lda. (adiante designada de "PKF-SROC"), após transformação e alteração da denominação social da PKF & Associados, SROC, S.A. ocorrida em 30 de Dezembro de 2009.

A PKF - SROC é uma sociedade civil sob a forma de sociedade por quotas. No âmbito da realização da sua actividade a sociedade encontra-se inscrita na OROC sob o n.º 152 e na CMVM sob o n.º 9005.

O capital social da sociedade é de 50.000 euros e encontra-se distribuído pelos seguintes sócios:

Nome	ROC n.º
Sócios ROC :	
JOSÉ DE SOUSA SANTOS	804
PAULO JORGE MACEDO GAMBOA	1068
JOSÉ MANUEL PARADA RAMOS	1121
HENRIQUE MANUEL CAMÕES SERRA	1178
CÉLIA MARIA PEDRO CUSTÓDIO	1286
DANIEL JOSÉ VENÂNCIO GUERREIRO	1303
LUÍS MIGUEL BARROS MARTINS DAMAS	1326
Sócios Não ROC	
VITOR JOÃO TAVARES MAIA	-
PKF (UK) LLP	-

A proporção do capital detido por sócios ROC é de 99,8% e pelos sócios não ROC é de 0,2%. Os direitos de voto são proporcionais ao valor nominal das acções.

Direct tel +351 213 182 720 | Mobile +351 961 696 546

Direct fax +351 213 140 184 | Email ssa.sroc@pkf.pt | www.pkf.pt

PKF & Associados, SROC, Lda. | Edifício Atrium Saldanha, Praça Duque de Saldanha, n.º 1, 4º, Letras H e O | Lisboa | 1050-094 | Portugal



Accountants &
business advisers

3. LIGAÇÃO COM UMA REDE

A PKF - SROC é membro da PKF International Ltd, uma rede de sociedades membro legalmente independentes com cerca de 15.000 profissionais distribuídos por 400 escritórios, em 120 países e com um volume de negócios global de cerca de USD \$2 mil milhões. A PKF International Ltd é membro do Fórum of Firms (FoF) do International Federation of Accountants (IFAC).

Como membros da PKF International partilhamos metodologias e adoptamos uma filosofia e um padrão de qualidade comuns. O estatuto de membros da PKF International permite-nos, através da colaboração com outras sociedades membro, oferecer um apoio global aos nossos Clientes e um aconselhamento valioso numa gama diversificada de assuntos internacionais.

Base Legal

A rede formada pela PKF International Ltd (o Licenciador) e as firmas membro (os Licenciados) é regulada por via da adesão a um *“Operating Licence Agreement”* (OLA) entre o Licenciador e os Licenciados. A formulação do OLA autoriza o Licenciado a usar o nome “PKF”, conforme definido sob circunstâncias específicas, sob condições específicas, para propósitos específicos (“The Business”) e num dado território (o Território), relativamente ao qual o Licenciado paga um royalty e um “fee” de licenciamento.

O Licenciador

A PKF International Ltd. é uma entidade de direito Inglês (*“private company limited by guarantee”*). Os seus estatutos definem que a condução das actividades está confiada a um Órgão de Administração (*“Board of Directors”*). Entre outros aspectos, o Órgão de Administração autoriza o recrutamento de pessoal desta entidade, um determinado número de comités internacionais, divide as firmas membro em áreas geográficas e define um orçamento anual para as actividades que esta entidade desenvolve no âmbito da rede.

As Entidades Licenciadas

Cada Licenciado é uma entidade legal separada e independente, com personalidade jurídica e legitimidade próprias. As relações contratuais apenas são estabelecidas entre o cliente e a firma-membro contratada pelo cliente, não podendo nenhuma outra firma-membro ser responsabilizada. A PKF International Ltd. não tem qualquer participação, poder de gestão, interesse financeiro ou de gestão em nenhuma firma membro. Excepto quanto a uma qualquer firma-membro em que possam estar integrados, os Administradores da PKF International Ltd. não têm qualquer participação, poder de gestão, interesse financeiro ou de gestão em nenhuma outra firma membro.

Estados Unidos da América

Sob um acordo separado entre a PKF International Ltd. e a ARAF Inc (operando como “PKF North American Network”) as duas organizações de firmas-membro empreendem uma cooperação na prestação de serviços às suas respectivas firmas membro. Algumas firmas membro da ARAF Inc. contrataram “OLAs” com a PKF International Ltd.

(2) t'

Portugal

Em Portugal, além da PKF & Associados, SROC, Lda., operam ainda mais quatro firmas membro da PKF International, Ltd.

- PKF II Portugal, Lda.
- PKF SI, Lda.
- PKF Madeira, Unipessoal, Lda.
- PKF Serviços Partilhados, Lda.

As cinco sociedades partilham algumas infra-estruturas (instalações, infra-estrutura de dados e comunicações), bem como diversos serviços de apoio e, por vezes, alguns recursos técnicos.

A PKF - SROC presta, entre outros, serviços de revisão legal das contas, auditoria às contas e serviços relacionados ou outros serviços autorizados pela legislação vigente, incluindo serviços de assessoria fiscal.

A PKF II Portugal, Lda., a PKF Serviços Partilhados, Lda. e a PKF Madeira, Unipessoal, Lda. prestam serviços que não são da competência exclusiva de Revisores Oficiais de Contas, o que inclui uma vasta gama de serviços genericamente designados de consultoria e apoio à gestão. Mais concretamente, os serviços prestados incluem a consultoria de recursos humanos e formação profissional, consultoria financeira e de gestão, serviços especializados de contabilidade e relato financeiro ou serviços de *outsourcing* parcial ou completo de funções de contabilidade, administrativas e financeiras.

A PKF Sistemas de Informação, Lda., presta serviços que não são da competência exclusiva de Revisores Oficiais de Contas e que são genericamente designados de "consultoria em sistemas e tecnologias de informação". Mais concretamente, os serviços prestados incluem o *outsourcing* de funções informáticas, a consultoria em tecnologias de informação, a gestão da segurança e a auditoria na área dos sistemas de informação e comunicação.

4. ESTRUTURA DE GOVERNAÇÃO

Nos termos dos estatutos, o órgão máximo de cada sociedade é a Assembleia Geral, sendo que o capital de todas as sociedades é detido maioritariamente por sócios individuais da PKF - SROC .

A Gerência da PKF-SROC é composta pelos seguintes Sócios ROC:

- José de Sousa Santos
- Célia Maria Pedro Custódio
- Daniel José Venâncio Guerreiro

A sociedade obriga-se pela assinatura do sócio José de Sousa Santos ou de dois gerentes, sem prejuízo do disposto no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas relativamente à assinatura de documentos técnicos.

O mandato da Gerência cobre o triénio 2009-2011.

Nos termos das políticas internas da sociedade, a responsabilidade final pelos sistemas de controlo de qualidade e da independência da firma está atribuída ao sócio José de Sousa Santos (*Managing Partner*). A responsabilidade pela operacionalidade e monitorização dos sistemas de controlo de qualidade e independência está atribuída à sócia Célia Maria Pedro Custódio (Direcção de Qualidade), cabendo ao sócio Daniel José Venâncio Guerreiro (Direcção Técnica) o estabelecimento de políticas e procedimentos para realização de trabalhos de auditoria e serviços relacionados, visando a uniformização do padrão de qualidade da firma.

Em termos de regras aplicáveis à execução de trabalhos e assinatura dos documentos, no âmbito do exercício das funções de interesse público, cada trabalho é atribuído a um sócio ROC responsável (*Engagement Partner*). O *Engagement Partner* nomeado assume a responsabilidade pela prestação dos serviços e pela assinatura dos relatórios, devendo assegurar a sua conformidade com as normas profissionais (e da firma) relevantes.

Em termos de organização funcional, os serviços da PKF-SROC estão organizados nas seguintes áreas:

- Auditoria e serviços relacionados: Daniel José Venâncio Guerreiro (ROC n. 1303)
- Consultoria Fiscal: José Manuel Parada Ramos (ROC n.º 1121)
- Escritório do Porto: Luis Miguel Damas (ROC n.º 1326)

Embora não estejam integradas na PKF-SROC mas sim em outras sociedades membro da PKF International Ltd. que operam em Portugal, existem actividades cuja organização funcional e os responsáveis são os seguintes:

- Consultoria de Gestão: António Trindade Nunes
- *Outsourcing*: Nuno Justo
- Sistemas de Informação: Nuno Miguel Neves

5. SISTEMA DE CONTROLO DA QUALIDADE

O sistema de controlo de qualidade foi concebido nos termos da ISQC 1 do IFAC, para que o mesmo proporcione segurança razoável de que a firma e o seu pessoal aplicam adequadamente as normas profissionais e requisitos regulamentares e legais, e que os relatórios emitidos são os apropriados nas circunstâncias. O sistema de controlo de qualidade da Sociedade aborda cada um dos seguintes elementos:

- Responsabilidades de liderança para a qualidade dentro da firma
- Requisitos éticos
- Aceitação e continuação de relacionamento de clientes e trabalhos específicos
- Recursos humanos
- Desempenho de trabalho
- Monitorização

Responsabilidades de liderança para a qualidade dentro da firma

A liderança da firma reconhece que a sua estratégia empresarial está sujeita ao requisito primordial de conseguir qualidade em todos os trabalhos que a firma executa. Assim, o *Managing Partner* assume a responsabilidade final pelo sistema de controlo de qualidade da firma. Partes desta responsabilidade são delegadas tal como referido no capítulo 4, acima.



O Sócio ROC a quem o *Managing Partner* atribui a responsabilidade operacional pelo sistema de controlo de qualidade da firma tem experiência e capacidade suficiente e apropriada, bem como a necessária autoridade para assumir essa responsabilidade.

A liderança da Sociedade comunica e documenta as políticas e procedimentos, enfatizando a importância da qualidade em diversas circunstâncias tais como acções de formação, circulares internas, contactos com clientes, e-mails e diversa documentação de referência. Por via das comunicações, políticas e procedimentos aprovados e, não menos importante, por via do exemplo e das práticas do dia a dia, a liderança da Sociedade e os seus Sócios, promovem uma cultura em que cada indivíduo tem uma responsabilidade pessoal na qualidade exigindo-se a conformidade com as políticas e procedimentos relevantes.

Requisitos éticos

As políticas da firma foram concebidas de forma a dar cumprimento ao Código de Ética do IFAC e a quaisquer normativos que se revelem mais restritivos por via do normativo nacional, se aplicável, designadamente aqueles decorrentes do Código de Ética e Deontologia Profissional da OROC (CEDP).

As políticas da firma sobre requisitos éticos estão vertidas em diversa documentação interna, incluindo manuais internos, questionários padronizados e declarações anuais dos colaboradores acerca do cumprimento dessas políticas.

As políticas da firma relacionadas com requisitos éticos abrangem, em especial, matérias relacionadas com a Independência e Objectividade e Conflitos de interesse.

Aceitação e continuação de relacionamento de clientes e trabalhos específicos

De acordo com as nossas políticas internas, antes de aceitar uma nova nomeação ou adjudicação ou a continuação de um compromisso recorrente, deverão ser efectuados um conjunto de procedimentos cujo objectivo consiste, fundamentalmente, em obter satisfação quanto aos seguintes aspectos:

- Assegurar que o trabalho para o cliente não envolve riscos inaceitáveis para a firma;
- Assegurar que a independência da firma não é afectada;
- Assegurar que a firma tem a capacidade de executar apropriadamente os serviços profissionais;
- Assegurar que a nossa nomeação/contratação é adequadamente efectuada e que o âmbito e termos dos nossos serviços é confirmado e aceite pelo cliente.

As nossas políticas exigem que seja efectuada uma avaliação anual do nosso relacionamento com cada cliente de forma a determinar se este deve ser continuado.

A firma documenta os aspectos e considerações relevantes destas análises em formulários e documentação interna sendo que, no caso dos serviços de auditoria, essa documentação faz obrigatoriamente parte do dossier corrente de revisão.

Recursos humanos

As políticas e procedimentos relacionados com o pessoal são concebidos para assegurar que temos pessoal suficiente e com as capacidades, competência e compromisso com princípios éticos, necessários para executar os trabalhos de acordo com normas profissionais, requisitos regulamentares e legais, que possibilitem a firma emitir relatórios ou entregar outros produtos/resultados que sejam apropriados nas circunstâncias.

Para atingir este objectivo existem políticas e procedimentos que abrangem os seguintes aspectos:

- Recrutamento de pessoal profissional;
- Avaliação do desempenho de *partners* e pessoal profissional;
- Formação profissional continua;
- Desenvolvimento de carreiras e promoção;
- Remuneração dos *partners* e do pessoal profissional.

Desempenho de trabalho

A firma procura estabelecer consistência na qualidade do desempenho do trabalho. Isto é conseguido por intermédio dos manuais da firma, ferramentas de software ou outras formas de documentação normalizada. As questões tratadas incluem normalmente o seguinte:

- Como são informadas as equipas sobre o trabalho com vista à obtenção de compreensão dos objectivos do mesmo.
- Processos para cumprir a normas de trabalho aplicáveis.
- Processos de supervisão do trabalho, treino de pessoal e preparação.
- Métodos de rever o trabalho executado, os juízos significativos feitos e a forma do relatório a ser emitido.
- Documentação apropriada do trabalho executado e da tempestividade e extensão da verificação.
- Processos para manter todas as políticas e procedimentos correntes.

Cada trabalho é atribuído a um sócio ROC responsável (*Engagment Partner*), que tem a responsabilidade de dirigir o trabalho, assegurando a prestação dos serviços de acordo com as normas profissionais relevantes e informando os membros da equipa, sempre que necessário:

- (a) Das suas responsabilidades;
- (b) Da natureza do negócio da entidade;
- (c) Dos assuntos relacionados com o risco;
- (d) Dos problemas que podem surgir; e
- (e) Da abordagem para o desempenho do trabalho.

As responsabilidades da equipa de trabalho incluem (i) a manutenção de uma mentalidade objectiva e de um nível apropriado de cepticismo profissional e (ii) a execução do trabalho que lhes foi delegado de acordo com o princípio ético de devido zelo.

O *Engagement Partner* deve conduzir verificações tempestivas em fases apropriadas do trabalho, de forma a assegurar que quaisquer matérias significativas sejam resolvidas atempadamente e de forma satisfatória antes da emissão dos relatórios. A verificação deve abranger as áreas críticas de julgamento, em especial aquelas relacionadas com matérias difíceis ou controversas, riscos significativos e outras áreas de trabalho que o *Engagment Partner* considere importantes.



A firma encoraja consultas frequentes e francas no decorrer do trabalho. Em particular o *Engagement Partner* deve assegurar que:

- (a) Se realizam consultas apropriadas em assuntos difíceis ou controversos;
- (b) Estão disponíveis recursos suficientes para fazer com que se realizem consultas apropriadas;
- (c) Estão documentadas a natureza e o âmbito de tais consultas;
- (d) Estão documentadas e implementadas as conclusões resultantes das consultas.

Em determinados trabalhos onde, de acordo com as nossas normas internas, o nível de risco é classificado como sendo elevado, é obrigatoriamente designado outro Sócio ROC como verificador de controlo de qualidade (*Safeguard Reviewer*).

Quando surjam diferenças de opinião dentro da equipa de trabalho ou com os consultados e, quando aplicável, entre o *Engagement Partner* e o *Safeguard Reviewer*, a equipa de trabalho ou o *Engagement Partner* deve consultar o recurso técnico adequado para lidar com a diferença de opinião (e.g. Divisão de impostos, Director Técnico, assessores jurídicos, etc.) ou, se necessário, o *Managing Partner*. As conclusões alcançadas devem ser documentadas e implementadas. Caso esteja em causa um relatório de auditoria o mesmo não deve ser emitido até que o assunto esteja resolvido.

Monitorização

A firma tem procedimentos para monitorizar a conformidade com as políticas de controlo de qualidade. O objectivo destes procedimentos consiste em avaliar:

- (a) Aderência da firma e dos colaboradores a normas profissionais, requisitos regulamentares e legais;
- (b) Se o sistema de controlo de qualidade foi apropriadamente concebido e eficazmente implementado; e
- (c) Se as políticas e procedimentos de controlo de qualidade foram apropriadamente aplicadas afim de que os relatórios emitidos pela firma sejam apropriados nas circunstâncias.

A monitorização ocorre a dois níveis:

- (a) Avaliação da adequação dos principais processos e procedimentos relacionados com a qualidade (controlo horizontal):
 - Treino, formação e desenvolvimento profissional contínuo;
 - Recrutamento, avaliação de desempenho e processos relacionados com promoções;
 - Procedimentos éticos e independência.
- (b) Revisão da aplicação das políticas e procedimentos da firma relacionados com trabalhos individuais de auditoria (controlo vertical).

Ambos os aspectos de monitorização são da responsabilidade do Director de Qualidade. Este organiza anualmente um programa de inspecções, seleccionando áreas e procedimentos a serem controlados bem como trabalhos individuais de diferentes Sócios. Os resultados são discutidos com os interlocutores/responsáveis relevantes sendo produzido um relatório sistematizando as conclusões, deficiências ou recomendações.

Declaração do Órgão de Gestão

Tendo por base as políticas e procedimentos de monitorização anteriormente referidos, é convicção da Administração que o sistema de controlo interno implementado é adequado face à dimensão e natureza dos serviços desenvolvidos pela firma e que o mesmo se tem relevado eficaz em todos os aspectos fundamentais.



(7)

Verificações externas de controlo de qualidade

A última verificação efectuada no âmbito do art. 68º do Estatuto da OROC foi realizada no quarto trimestre de 2008, decorrente do sorteio público de 7 de Julho de 2008, tendo as respectivas conclusões sido homologadas pelo Conselho Directivo da OROC em 19 de Dezembro de 2008.

Em Setembro de 2007 foi efectuada pela CMVM uma acção de supervisão presencial abrangendo o controlo horizontal da firma e o controlo vertical de alguns dossiers de trabalho.

Declaração sobre práticas de independência

A firma concebeu políticas e procedimentos com o objectivo de assegurar o cumprimento do Código de Ética do IFAC e das disposições legais e regulamentares nacionais que se revelarem mais restritivas do que aquele Código. De entre as políticas e procedimentos adoptados, destacamos:

- A existência de políticas e procedimentos de identificação de ameaças à independência antes da aceitação de trabalhos e clientes;
- A existência das normas escritas consideradas necessárias relativamente à operacionalidade das políticas e procedimentos relacionados com a independência, incluindo matérias relacionadas com interesses financeiros de sócios e colaboradores;
- Exigência de documentação apropriada para registo das considerações relevantes relativas a ameaças identificadas e salvaguardas adoptadas, quando aplicável, relativamente a matérias de independência;
- A existência de políticas e procedimentos relativas à rotação dos Sócios Responsáveis em trabalhos e situações específicas;
- A obtenção de confirmações escritas anuais de todo o pessoal sujeito a requisitos de independência, relativamente à sua conformidade com esses e outros requisitos éticos e deontológicos;
- O processo de monitorização do controlo de qualidade inclui a monitorização das políticas e procedimentos relativos à conformidade das práticas de independência.

6. FORMAÇÃO CONTÍNUA

As políticas e procedimentos da sociedade relacionados com a formação pretendem assegurar a manutenção da competência do pessoal, para permitir que todos os colaboradores tenham os conhecimentos necessários que lhes possibilitem cumprir com as responsabilidades que lhes foram confiadas. A firma procura proporcionar a todos os sócios e demais colaboradores os meios para estes se desenvolvam profissionalmente e para executarem, com competência, as tarefas que lhes são atribuídas.

A sociedade tem proporcionado meios de formação contínua que abrangem fundamentalmente os seguintes aspectos:

- A organização regular de acções de formação internas;
- A participação regular em seminários, congressos e acções de formação promovidas pela PKF International, Ltd.
- A participação em acções de formação promovidas por entidades reconhecidas, como por exemplo a OROC;
- O estabelecimento de incentivos para actualização profissional própria;
- A formação em contexto de trabalho (*on-the-job training*);
- A disponibilização de diverso material de orientação técnica e bases de dados actualizadas sobre legislação, regulamentos e outras matérias necessárias ao exercício das funções.



A política da firma determina que, no mínimo, todos os *partners* e pessoal profissional recebam anualmente 40 horas de formação (em média). Adicionalmente, todos os colaboradores devem reservar (em média) uma hora por semana para actualização profissional própria (e.g. actividades de estudo, leitura ou pesquisa).

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Em 2009, o volume de negócios das sociedades membro da PKF International Ltd. que operam em Portugal foi o seguinte (valores em milhares de euros):

<u>Natureza</u>	<u>Facturação</u>
Auditoria e Serviços Relacionados	1.581
Consultoria fiscal	434
Outros serviços não relacionados com a revisão ou auditoria	3.177
	<u>5.192</u>

A facturação da PKF-SROC, incluída acima, ascendeu a 2.041 milhares de euros.

8. BASE REMUNERATÓRIA DOS SÓCIOS

As remunerações dos sócios são fixadas anualmente por acordo entre o *Managing Partner* e cada sócio, tendo em conta as responsabilidades atribuídas, a antiguidade entre outros factores. A distribuição de lucros da sociedade é objecto de deliberação em assembleia-geral, podendo ou não corresponder à percentagem de participação de cada sócio.

As normas da firma proíbem que a remuneração dos sócios seja determinada com base em honorários obtidos de clientes de auditoria (e serviços relacionados) por serviços que não sejam de auditoria (ou serviços relacionados).

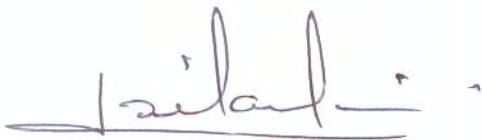
9. ENTIDADES DE INTERESSE PÚBLICO (EM ANEXO)

A listagem das entidades de interesse público relativamente às quais a sociedade de revisores oficiais de contas realizou, no exercício financeiro anterior, uma revisão legal das contas ou auditoria imposta por disposição legal é apresentada em Anexo.

Lisboa, 29 de Abril de 2010

PKF & Associados, SROC, Lda.

Representada por:



José de Sousa Santos



Célia Custódio



Daniel Guerreiro



Anexo I -Listagem das entidades de interesse público:

a) Emitentes de valores mobiliários admitidos a negociação em mercado regulamentado:

N/A

b) Fundos de Investimento Imobiliário

Capital Real I – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado

c) Fundos de Titularização de crédito

SOFINLOC Nº2 FUNDO

SOFINLOC Nº 3 FUNDO

SOFINLOC Nº 4 FUNDO

SOFINLOC Nº 5 FUNDO

c) Sociedades de Capital de Risco

Capital Criativo - Sociedade de Capital de Risco, SA

d) Instituições Financeiras

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Albufeira

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Porto de Mós

